



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3927

Ji-Paraná (RO), 05 de janeiro de 2023

### SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA.....PÁG. 01
- AVISO DE ANULAÇÃO.....PÁG. 01
- HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 01
- PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01

### AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/PMJP/2023**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 4.302/2022**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **Processo nº 4-11164/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Cálculo Atuarial, para realização de estudo de avaliação / reavaliação atuarial do RPPS do Município**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - APREJI, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **GTF CONSULTORIA EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **07.757.745/0001-49**, no valor total de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e noventa e reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 04 de janeiro de 2023.

**Vânia Orben**  
Presidente da CPL  
**Decreto nº 4302**

### AVISO DE ANULAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12458/2022/GAB.**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 4302/2022**, torna público que o **Processo nº 1-12458/2022/GAB**, cujo objeto é a **contratação de empresa em caráter emergencial especializada em publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, teve Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, que atendia a demanda da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Gabinete do Prefeito. **A ANULAÇÃO** se justifica atendendo **PARECER JURIDICO N. 1306/PGM/PMJP/2022** da PGM as (fis: 113/119) justificando da impossibilidade via pretendida, combinado com o despacho do Gabinete do Prefeito (fis: 112, 120/122) pela **ANULAÇÃO do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 047/2022**, conforme previsões contidas no art. 38, IX art. 49 e art. 59, todos da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF.

Ji-Paraná, 04 de janeiro de 2023.

**Vânia Orben**  
Presidente da CPL  
**Decreto nº 4302/2022**

### HOMOLOGAÇÃO

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

PROCESSO: 4 – 11.164/2022  
INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná  
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Cálculo Atuarial, para realização de estudo de avaliação/reavaliação atuarial do RPPS do Município de Ji-Paraná.

#### HOMOLOGAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº. 1232/PGM/PMJP/2022, dessa Procuradoria Geral do Município - PGM, acostado às fcs. 85/89, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Cálculo Atuarial, para realização de estudo de avaliação / reavaliação atuarial do RPPS do Município de Ji-Paraná.

**HOMOLOGO** o processo mencionado acima, e encaminho ao setor responsável para elaboração do Termo Contratual, em favor da empresa **GTF CONSULTORIA EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **07.757.745/0001-49**, no valor de valor total de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e noventa e reais)**, desde que obedecidas às formalidades legais na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Após a elaboração contratual encaminhe os autos ao setor contábil deste IPREJI, para emissão de nota de empenho.

Ji-Paraná, RO, 04 de janeiro de 2023.

Sua assinatura eletrônica aqui  
Assinatura Eletrônica  
Agostinho Castelo Branco Filho  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 1166/GAB/PMJP/2022

Av. Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261  
Fone Fax: (69) 3416-4057 – Fone: (69) 3416-4056 – CNPJ 21.407.711/0001-55  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) – Corrente Eletrônica: [financeiro@ji-parana.ro.gov.br](mailto:financeiro@ji-parana.ro.gov.br)

### PEDIDOS DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2022/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 14/12/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**NOBRE ENGENHARIA LTDA**

ENDEREÇO:  
**RUA DOS CRAVOS, Nº 2200 BAIRRO: SANTIAGO**

MUNICÍPIO: **CEP:** **CNPJ:** **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**Ji-Paraná - RO** **76.901-162** **20.110.399/0001-70** **-----**

ATIVIDADES: **Serviços de engenharia CNAE: 7112000**

PROCESSO SINDAM Nº 1801364765

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 29052262 (31/2022), de 14 de dezembro de 2022;
5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
6. Não é permitido depositar, despejar, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **Jonathan Calo Serafim de Almeida**  
Assessor Técnico  
Doc. nº 0609/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jane Muzali Rêga Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. nº 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Av. Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 017/2022/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 20/12/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
**SOL MAGAZINE JI-PARANÁ 2 LTDA**

ENDEREÇO:  
**Avenida Brasil, nº 641, Bairro Nova Brasília.**

MUNICÍPIO: **CEP:** **CNPJ/CPF:** **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**Ji-Paraná - RO** **76.908-408** **46.777.788/0001-48** **-----**

ATIVIDADE: **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

PROCESSO SINDAM Nº 1801274609

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 6204568 (34/2022) de 20 de dezembro de 2022;
5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
6. Não é permitido depositar, despejar, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 20 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **Thaiane F. Costa de Sá**  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 0609/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jane Muzali Rêga Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. nº 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Av. Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2022/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 21/12/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS S.A.**

ENDEREÇO:  
**AV. Brasil, nº478, BAIRRO Nova Brasília**

MUNICÍPIO: **CEP:** **CNPJ:** **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**Ji-Paraná - RO** **76.908-408** **77.941.490/0257-35** **-----**

ATIVIDADES: **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**

PROCESSO SINDAM Nº 1801838506

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 335 (1127328/2022), de 21 de dezembro de 2022;
5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
6. Não é permitido depositar, despejar, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **Patrícia dos Santos Guimarães**  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 3350/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jane Muzali Rêga Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. nº 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Av. Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 071/2022/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 01/12/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**SANTA FELICIDADE HOTEIS LTDA (GIOVE HOTEIS)**

ENDEREÇO:  
**Avenida Transcontinental, nº 3511, Bairro Jardim Presidencial.**

MUNICÍPIO: **CEP:** **CNPJ:** **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**Ji-Paraná/RO** **76.901-007** **37.141.381/0001-39** **-----**

ATIVIDADES: **Hóteis.**

PROCESSO SINDAM Nº 180136544

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, despejar, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 9182165 (31/2022) de 01 de dezembro de 2022;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 01 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **David Cavalcante Costa Ribeiro**  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 0609/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jane Muzali Rêga Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. nº 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Av. Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 072/2022/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 14/12/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO:  
**Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO: **CEP:** **CNPJ:** **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**Ji-Paraná-RO** **78.900-149** **04.092.672/0001-25** **-----**

ATIVIDADES: **Obra Pública – Pavimentação em CBUQ com drenagem e calçada para duplicação de vias urbanas e Av. Sete de Maio (trecho: Av. Marechal Rondon / Av. J.A.), com extensão de 894,80m e Av. Cláudia Arraes (trecho: Av. Marechal Rondon / Av. Transcontinental), com extensão de 411,52m. Convênio nº 82831/2019.**

PROCESSO SINDAM Nº 1801682280

CONDICIONANTE:

1. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão desta licença, Anotações de responsabilidades Técnicas-ART's ou equivalentes de PCA e Notas de Dimensionamento.

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, despejar, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este licenciamto poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 5448645 de 14 de dezembro de 2022;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 14 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **David Cavalcante Costa Ribeiro**  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 0609/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jane Muzali Rêga Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. nº 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Av. Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 061/2022/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 01/06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**JIPLAST INDUSTRIA & COMERCIO LTDA**

ENDEREÇO:  
**Rua Governador Jorge Teixeira, nº 1593, Bairro Nova Brasília.**

MUNICÍPIO: **CEP:** **CNPJ:** **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**Ji-Paraná - RO** **76.908-48** **11.849.979/0001-93** **-----**

ATIVIDADES: **Fabricação de embalagens de material plástico.**

PROCESSO SINDAM Nº 1801934812

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes nos projetos executivos, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 4451076 (31/2022), de 01 de dezembro de 2022;
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2003) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **Thaiane F. Costa de Sá**  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 0609/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jane Muzali Rêga Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. nº 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Av. Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 062/2022/SEMEIA/PM/JIP VENCIMENTO: 15/12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**MENEGHETTI & CIA LTDA**

ENDEREÇO:  
**R. CAPITÃO SILVIO, Nº 64, BAIRRO CENTRO.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-117 CNPJ: 09.134.473/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES:  
**Instalações destinadas ao uso de hotelaria**

PROCESSO SISDAM Nº 1801138454

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;  
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 5596619 (324/2022) de 14 de dezembro de 2022;  
8. Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanentes existentes no entorno da área da atividade.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Jhonatan Caio Serafim de Almeida*  
Jhonatan Caio Serafim de Almeida  
Assessor Técnico  
Doc. nº 0691/GAB/PM/JIP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: *Jeanne Muniz Rioja*  
JEANE MUNIZ RIOJA  
FERRERIA34792295  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JIP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 064/2022/SEMEIA/PM/JIP VENCIMENTO: 16/12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO:  
**QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A..**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76912-302 CNPJ: 13.733.490/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES: **Telefonia móvel celular**

PROCESSO SISDAM Nº 1801509956

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;  
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº52393016 (329/2022) de 15 de dezembro de 2022;  
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 16 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Jhonatan Caio Serafim de Almeida*  
Jhonatan Caio Serafim de Almeida  
Assessor Técnico  
Doc. nº 0691/GAB/PM/JIP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: *Jeanne Muniz Rioja*  
JEANE MUNIZ RIOJA  
FERRERIA34792295  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JIP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 066/2022/SEMEIA/PM/JIP VENCIMENTO: 28/06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**Claudio Batista dos Santos (Kiosque Beer)**

ENDEREÇO:  
**Avenida Transcontinental, nº1025, Bairro Primavera.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.914-874 CNPJ: 34.616.569/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES:  
**Comércio varejista de bebidas; Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.**

PROCESSO SISDAM Nº180178318

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;  
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental 5237664 (341/2022), de 28 de dezembro de 2022;  
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Alessandra Alves Costa*  
Alessandra Alves Costa  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 0685/GAB/PM/JIP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: *Jeanne Muniz Rioja*  
JEANE MUNIZ RIOJA  
FERRERIA34792295  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JIP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 063/2022/SEMEIA/PM/JIP VENCIMENTO: 13/06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

ENDEREÇO:  
**Avenida Marechal Rondon, 2015, Dois de Abril**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-827 CNPJ: 10.680.553/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES:  
**Coleta de resíduos sólidos convencionais.**

PROCESSO Nº1801656898

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;  
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 97672399 (327/2022) de 14 de dezembro de 2022;  
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Flávia Antonia Nascimento Alves*  
Flávia Antonia Nascimento Alves  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 0690/GAB/PM/JIP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: *Jeanne Muniz Rioja*  
JEANE MUNIZ RIOJA  
FERRERIA34792295  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JIP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 65/2022/SEMEIA/PM/JIP VENCIMENTO: 19/12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**CASA DA LAVOURA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**

ENDEREÇO:  
**AV. Marechal Rondon, nº 2550, BAIRRO Dois de Abril.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-862 CNPJ: 11.620.397/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES:  
**Comércio varejista de medicamentos veterinários.**

PROCESSO SISDAM Nº1801471386

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;  
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. Documento conferido pela Diretora de Departamento de Gestão Ambiental Thyse Ribeiro Martins.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Patrícia dos Santos Guimarães*  
Patrícia dos Santos Guimarães  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 3150/GAB/PM/JIP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: *Jeanne Muniz Rioja*  
JEANE MUNIZ RIOJA  
FERRERIA34792295  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JIP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 059/2022/SEMEIA/PM/JIP VENCIMENTO: 13/12/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**F J Abreu Matias Eireli (EDI GÁS).**

ENDEREÇO:  
**Avenida Lima do Nascimento nº 5642, Bairro Jardim Capeloso.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.912-100 CNPJ: 27.594.440/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES:  
**Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).**

PROCESSO Nº 1801354842

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;  
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;  
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental-RMA SEMESTRALMENTE, devolvendo o acompanhamento de Formulário de Acompanhamento Padrão, Compromisso de recolhimento da taxa de análise de relatório e Atuação de Responsabilidade Técnica - ART;  
6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 da Lei nº 7.903/97;  
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garages e ruas, do entorno da área de atividade;  
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 31903721 (320/2022) de 13 de dezembro de 2022;  
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*  
David Cavalcante Costa Ribeiro  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. nº 0688/GAB/PM/JIP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: *Jeanne Muniz Rioja*  
JEANE MUNIZ RIOJA  
FERRERIA34792295  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JIP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**Diário Oficial**  
**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25  
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procurador-Chefe do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Diego André Alves ( Interino)**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ivanilson Pereira Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeanne Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos


**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural


**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JIP/2018"

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 060/2022/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 19/12/2026	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>FORTBRAS AUTOPEÇAS S. A.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Marechal Rondon, nº 2676 anexo número 2666, Bairro Dois de Abril.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-862</b>	CNPJ: <b>22.761.584/0126-71</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO SISDAM Nº 180152497			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o submissor qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria. 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria. 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta. 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART de responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes perigosos e Análise de efluente da CSAO para os parâmetros pH, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido e Turbidez. 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97. 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água. 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade. 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 23042/20 (23/02/2022), de 16 de dezembro de 2022. 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência. 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de Dezembro de 2022.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETARIA	
Alameda Antônio Nascimento Alves Assessora Técnica Ambiental Dec. 0609/GAB/PMJP/2022		Jeanne Maria Buijs Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1378/GAB/PMJP/2022	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 062/2022/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 19/12/2026	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>IBMEC EDUCACIONAL LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Saul Benesby, nº533, Bairro Jardim Aurélio Bernardi.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.907-514</b>	CNPJ: <b>04.298.309/0026-19</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Educação superior – graduação e pós-graduação.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801049368			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o submissor qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria. 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria. 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta. 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART de responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes perigosos e Análise de efluente para os parâmetros: pH, DBO, DQO, Turbidez, Cor, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Flutuantes, Sólidos Totais, Sólidos Totais Sólidos, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Cloro Total, Fósforo Total, Coliformes Totais e Coliformes Termotolerantes. 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97. 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água. 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade. 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 081454 (23/02/2022), de 19 de dezembro de 2022. 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência. 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de Dezembro de 2022.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETARIA	
Alameda Antônio Nascimento Alves Assessora Técnica Ambiental Dec. 0609/GAB/PMJP/2022		Jeanne Maria Buijs Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1378/GAB/PMJP/2022	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

# Sangue é Vida





## PODEM DOAR

Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

DOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM



 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 061/2022/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 19/12/2026	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>G DOS SANTOS EIRELI - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Transcontinental, 1564, primavera</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.914-846</b>	CNPJ: <b>17.836.109/0001-66</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 1801435727			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o submissor qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria. 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria. 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta. 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART de responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes perigosos e Análise de efluente da CSAO (entrada e saída) para o parâmetro pH, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Turbidez. 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97. 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água. 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade. 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 28797/6 (22/02/2022), de 19 de dezembro de 2022. 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência. 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de dezembro de 2022.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETARIA	
Alameda Antônio Nascimento Alves Assessora Técnica Ambiental Dec. 0609/GAB/PMJP/2022		Jeanne Maria Buijs Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1378/GAB/PMJP/2022	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 063/2022/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 22/12/2026	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>VIEILLI &amp; CIA LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua São Cristóvão, nº 985, Bairro Jardim Presidencial.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.901-038</b>	CNPJ: <b>84.550.904/0001-80</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Tornearia Mecânica – Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso industriais.			
PROCESSO Nº 1801699599			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o submissor qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria. 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria. 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta. 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART de responsável técnico, comprovantes de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluente da CSAO (entrada e saída) para o parâmetro pH, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Turbidez. 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97. 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água. 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade. 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 59549831 (23/02/2022), de 22 de dezembro de 2022. 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência. 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de dezembro de 2022.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETARIA	
Alameda Antônio Nascimento Alves Assessora Técnica Ambiental Dec. 0609/GAB/PMJP/2022		Jeanne Maria Buijs Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1378/GAB/PMJP/2022	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

